

PERCEPÇÕES SOBRE A INTERLOCUÇÃO ENTRE O DIREITO E A PSICOLOGIA NO ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JOINVILLE/SC

*PERCEPTIONS ABOUT THE INTERLOCUTION BETWEEN LAW AND
PSYCHOLOGY IN THE CARE OF WOMEN VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE
IN JOINVILLE/SC*

ALVES, Helyn Cristine¹
PEREIRA, Lucieny Magalhães Machado²

PALAVRAS-CHAVE: Direito; psicologia; interdisciplinaridade; violência doméstica.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher configura-se como uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, repercutindo não apenas na esfera individual, mas também social, cultural e institucional. No Brasil, a criação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) representou um marco histórico no enfrentamento da violência doméstica, pois trouxe inovações jurídicas e institucionais voltadas à prevenção, à responsabilização do agressor e à proteção integral da vítima.

Contudo, apesar dos avanços, os índices de violência permanecem elevados. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) registrou, apenas no ano de 2024, mais de 245 mil casos de violência doméstica e 1.492 feminicídios, revelando que as medidas adotadas ainda não foram suficientes para modificar de forma significativa a realidade social.

¹ Estudante do curso de Direito da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Lattes: 9712128098011737. E-mail: helyn.cristine.alves@fgg.edu.br.

² Professora do curso de Direito da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Lattes: 0707202257646222. E-mail: lucienymmp@gmail.com.

Diante desse cenário, a pesquisa se justifica pela necessidade de compreender de que forma a interlocução entre Direito e Psicologia pode contribuir para um atendimento mais humanizado, capaz de reduzir a revitimização e promover a restituição da dignidade das mulheres.

Assim, a questão que norteia este estudo é: de que forma a integração entre Direito e Psicologia contribui para um atendimento humanizado de mulheres vítimas de violência doméstica no município de Joinville/SC? Parte-se da hipótese de que a atuação conjunta dessas áreas amplia a efetividade da Lei Maria da Penha, fortalece a autonomia das vítimas e consolida práticas de acolhimento mais eficazes.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Lei Maria da Penha é reconhecida como uma das legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência de gênero, estruturando-se em três eixos principais: a proteção da vítima, a responsabilização do agressor e a implementação de políticas preventivas. Segundo Pasinato (2016), essa configuração busca não apenas punir, mas também transformar padrões sociais que sustentam a desigualdade de gênero.

Dentro dessa perspectiva, Cunha e Pinto (2021) destacam que a aplicação da lei não deve se restringir ao formalismo jurídico, mas precisa reconhecer a dignidade e a vulnerabilidade da vítima, elementos centrais para a efetividade da norma. Nessa mesma linha, Maria Berenice Dias (2012) acrescenta que a violência doméstica atinge não só a integridade física, mas também os aspectos psicológicos e morais da mulher, evidenciando a urgência de políticas públicas integradas que dialoguem com diferentes áreas do conhecimento.

É nesse ponto que a Psicologia ganha centralidade na rede de atendimento. Após o reconhecimento da violência psicológica como forma autônoma de agressão (Lei nº 11.340/2006, art. 7º, II), o papel dessa ciência passou a ser fundamental na compreensão das múltiplas dimensões da violência.

Assim, Hirigoyen (2006) aponta que a coação psicológica fragiliza a autoestima e aprisiona a mulher em um ciclo de dependência, enquanto Monteiro (2012) reforça que o suporte psicológico contribui não apenas para a recuperação emocional da vítima, mas também para subsidiar decisões judiciais mais justas.

Ademais, estudos recentes confirmam que a interdisciplinaridade é condição indispensável para a efetividade da Lei Maria da Penha. Fávero, Melão e Jorge (2022) ressaltam que a inserção de psicólogos e assistentes sociais no Judiciário amplia a sensibilidade das decisões, tornando o processo mais humanizado. Ximenes (2024), por sua vez, observa que a jurisprudência brasileira tem evoluído

ao considerar de forma cada vez mais expressiva os danos psíquicos e morais como componentes legítimos da violência, o que revela a incorporação prática dessa visão interdisciplinar.

Importante destacar que as publicações identificadas convergem para um ponto comum: a cooperação entre Direito e Psicologia não é apenas desejável, mas essencial para que o acesso à justiça se materialize de forma integral, garantindo às mulheres não só proteção legal, mas também acolhimento e reconstrução subjetiva.

METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, desenvolvida em duas etapas: (i) pesquisa bibliográfica e documental, com análise de legislações, doutrinas jurídicas, artigos científicos e relatórios institucionais relacionados à violência doméstica e ao atendimento interdisciplinar; e (ii) coleta empírica de dados, por meio de questionário on-line (Google Forms) aplicado a profissionais e estagiários de Direito e Psicologia atuantes em Joinville/SC, composto por 22 perguntas (fechadas).

O instrumento buscou mapear: (i) conhecimento prévio sobre a Lei Maria da Penha; (ii) percepções sobre a importância da escuta humanizada; (iii) desafios para efetivar a atuação interdisciplinar; e (iv) contribuições da cooperação entre áreas para a prevenção da revitimização. Até o momento, cerca de 50% do público-alvo respondeu ao questionário, o que permite análise parcial. As questões fechadas serão tratadas por estatística descritiva, enquanto as respostas abertas serão submetidas à análise de conteúdo.

DISCUSSÃO E RESULTADOS PARCIAIS

A análise bibliográfica confirma que a interdisciplinaridade fortalece a proteção integral e contribui para práticas menos revitimizantes (Fávero; Melão; Jorge, 2022). Decisões recentes, como o Tema 1.249 do STJ (2024), que consolidou a manutenção das medidas protetivas enquanto perdurar o risco, refletem essa compreensão ampliada da violência. No campo empírico, a pesquisa encontra-se em fase de coleta de dados. O questionário on-line foi encaminhado a profissionais e estagiários do curso de graduação em Direito e Psicologia de Joinville/SC. Até o momento, cerca de 50% do público-alvo respondeu ao instrumento. Esse percentual, ainda que parcial, porém, evidencia tendências significativas, como: 72% dos participantes consideram a escuta humanizada decisiva para evitar desistências no processo; 47% apontam a insuficiência de recursos institucionais como maior obstáculo à efetividade da rede de proteção; 60% destacam a importância dos laudos psicológicos como subsídio para decisões judiciais mais adequadas.

Monumenta – Revista de Estudos Interdisciplinares (Edição Especial – Agosto Lilás).
Joinville, v. 1, n. 1, agosto, 2025. pp. 16-20. ISSN 2675- 7826.

Esse retorno parcial de respostas ao questionário demonstra que, mesmo sem a totalidade das respostas, já se pode identificar padrões claros de percepção. O fato de metade do público esperado já ter contribuído reforça a relevância e o interesse pelo tema, além de permitir reflexões preliminares consistentes. Observa-se, ainda, que muitos participantes destacaram a carência de protocolos intersetoriais e de capacitações conjuntas, aspectos que fragilizam a integração entre áreas e, consequentemente, a proteção das vítimas. Assim, a análise parcial não apenas valida a hipótese inicial da pesquisa, mas também aponta para os principais desafios institucionais a serem superados, ao mesmo tempo em que reforça a importância da interdisciplinaridade como caminho para a construção de um atendimento mais eficaz e humanizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidencia que a cooperação entre Direito e Psicologia é condição indispensável para o atendimento humanizado e integral de mulheres vítimas de violência doméstica. Enquanto o Direito assegura medidas jurídicas e garante acesso formal à justiça, a Psicologia promove acolhimento emocional e reconstrução subjetiva, reduzindo a revitimização e fortalecendo a dignidade da mulher.

Os resultados parciais, ainda em fase de coleta, apontam elementos importantes. O fato de 50% do público-alvo já ter respondido ao questionário demonstra interesse e engajamento dos profissionais, evidenciando que o tema da interdisciplinaridade não apenas é reconhecido, mas também visto como urgente no cotidiano das instituições. As respostas coletadas até o momento revelam tanto a valorização da escuta qualificada quanto a percepção das limitações estruturais que comprometem a efetividade da rede de proteção. Assim, pode-se afirmar que, ainda que não conclusivos, os achados reforçam a hipótese de que a interlocução interdisciplinar amplia a confiança da vítima no sistema de justiça e fortalece sua autonomia. Também sinalizam a necessidade de maior investimento em recursos institucionais, capacitação conjunta de equipes e formalização de protocolos intersetoriais, de modo a consolidar práticas que garantam proteção efetiva. Ao final da coleta e sistematização de todos os dados, espera-se oferecer não apenas um diagnóstico local, mas também subsídios que contribuam para o fortalecimento de políticas públicas e para a difusão de experiências interdisciplinares em outros contextos.

Dessa forma, a pesquisa pretende colaborar para transformar o atendimento às mulheres em situação de violência em um processo mais humano, integrado e eficaz, alinhado à efetividade da Lei Maria da Penha.

REFERÊNCIAS

Monumenta – Revista de Estudos Interdisciplinares (Edição Especial – Agosto Lilás).
Joinville, v. 1, n. 1, agosto, 2025. pp. 16-20. ISSN 2675- 7826.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União, Brasília, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha – 11.340/2006 comentada artigo por artigo.** 11. ed. São Paulo: Juspodivm, 2021.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

FÁVERO, Eunice T.; MELÃO, Magda Jorge R.; JORGE, Maria Rachel T. **O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** São Paulo: Cortez Editora, 2022.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

MONTEIRO, Fernanda Santos. **O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica.** Repositório UniCEUB, Brasília, 2012. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/>. Acesso em: 20 set. 2025.

PASINATO, Wânia. **Direito e violência contra a mulher: análise da Lei Maria da Penha.** São Paulo: UNESP, 2016.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Tema 1.249 – Medidas protetivas de urgência.** Brasília, 14 nov. 2024. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/tema-repetitivo/tema1249>. Acesso em: 20 set. 2025.

Recebido em 22 de setembro de 2025.

Aceito em 18 de outubro de 2025.